

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28 de junho de 2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de **Registrar Preços** para o fornecimento do objeto descrito no Art. 2º, deste Edital de Pregão, **pelo período de 12 (doze) meses**, que visa atender a Requisição CEFI 020/2021, Conta contábil nº 43405003 – Despesas com veículos. Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o Art. 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

I – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 12 de agosto de 2021** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação, **no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.**

II – DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades estimadas e descritas na tabela abaixo, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina-PR, localizada na região próxima ao Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, na cidade de Londrina-PR.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	30.000
2	Gasolina Comum	5.250
3	Etanol Comum	750

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	10.000
2	Gasolina Comum	1.750
3	Etanol Comum	250

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que o **LOTE 01 (um) NÃO É EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

§ 2º. A Sercomtel Iluminação informa que conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 o **LOTE 02 (dois) É EXCLUSIVO** para **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, porém, caso não haja proponentes nesta condição, visando evitar licitação deserta, o vencedor do Lote de ampla concorrência (Lote 01) poderá adjudicar o Lote exclusivo (Lote 02), desde que mantenha as mesmas condições da sua proposta vencedora. Caso o vencedor do Lote 01 (um) se recuse a adjudicar o Lote 02 (dois), os demais licitantes poderão adjudicá-lo, respeitando o desconto oferecido pelo vencedor.

§3º. Caso o vencedor do Lote de ampla concorrência (Lote 01) seja **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** o mesmo poderá adjudicar o respectivo Lote correspondente à cota ME/EPP (Lote 02) desde que mantenha as mesmas condições da sua melhor proposta.

§4º. A Sercomtel Iluminação informa que diariamente fará o abastecimento de seus veículos no posto(s) vencedor(es), sendo que as quantidades acima mencionadas são estimativas, não se obrigando a Sercomtel Iluminação, portanto, à aquisição total dos combustíveis.

§ 5º. A Frota de veículos da Sercomtel Iluminação S.A. é composta por veículos leves, camionetas e caminhões, conforme detalhado a seguir:

Nº Frota	Veículo	Placa
1	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 0627
2	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 4722
3	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 4720
4	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 0628
5	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0448
6	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0452
7	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0451
8	IVECO/DAILY 55C17CS	BAE 5090
9	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0450
10	TOYOTA HILUX CD4X4 STD	BAE 6026
11	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0445
12	FORD/F 350 P	BAN 0754
13	FORD/F 350 P	BAN 0755
14	FORD/F 350 P	BAN 0756

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

§ 6º. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

§ 7º. Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento, que encarecerão o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos proponentes cujo posto de abastecimento esteja localizado no município de Londrina, e em um raio máximo de 4 km (quatro quilômetros), considerando a localização do Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Avenida Luigi Amorese, 6485A, Bairro Jardim Leonor, Londrina, Paraná.

§ 8º. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos proponentes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos e equipamentos.

§ 9º. O julgamento será por **Maior Percentual de Desconto** sobre a tabela de preços semanais divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR.

III – DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, as proponentes ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

a.1) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

Complementar nº 123/2006, caso a proponente esteja participando da licitação nesta condição.

b.1) Para atendimento deste item, a proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar nº 123/2006 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento da proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 1º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação).

§ 2º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

§ 3º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados no Art. 3º dentro do envelope da Proposta Comercial.

IV– DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4º. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

a) **Percentual de desconto** ofertado que será aplicado sobre o preço médio da Tabela de Preços semanais divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP referente ao município de Londrina-Paraná;

a.1) O percentual de desconto **está limitado a duas casas decimais após a vírgula.**

a.2) O desconto ofertado **deverá ser igual para todos os tipos de combustíveis do Lote**, a proponente que assim não proceder terá a sua proposta DESCLASSIFICADA;

§ 1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente.

§ 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida, obrigatoriamente, dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e o pagamento do objeto constante do Art. 2º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

a) Preços: Tabela semanal divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, descontado o percentual de desconto registrado;

b) Condições de pagamento: Conforme item 07 (sete) do Termo de Referência 017/2021, anexo a este edital;

b.1) A Sercomtel Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada ordem de compra ou contrato, desde que haja por parte da contratada proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Sercomtel Iluminação.

c) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo: a fiscalização da Sercomtel Iluminação emitirá Termo de Recebimento mediante a apresentação, pela detentora da Ata, de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, baseada em (1) cupons fiscais emitidos no período; (2) formulário de Controle de Abastecimento, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 5.2; (3) formulário intitulado PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL, padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO II do Termo de Referência;

d) Prazo de entrega: Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E. funcional. E, para o abastecimento da gasolina em galão, será feito requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;

d.1) Os produtos entregues em desacordo, deverão ser retirados e substituídos pela detentora da ata em até 1 (um) dia útil, devendo a empresa detentora da ata emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme Art. 58 deste edital.

d.2) Em hipótese alguma o prazo de entrega dos materiais será reiniciado, alterado ou prorrogado.

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

§ 2º. A detentora da Ata, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos

impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da detentora da Ata, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A detentora da Ata deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da ordem de compra ou contrato.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei nº 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- h.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- i) Certificado de Autorização** expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP,

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

podendo ser verificada a sua autenticidade no sitio da ANP (consulta posto web) no link: <http://www.anp.gov.br/distribuicao-e-revenda/revendedor/combustiveis-automotivos-1/consulta-pos-web>;

j) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;

k) Declaração Anticorrupção, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital de Pregão;

l) Declaração assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão;

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

§ 6º. Conforme disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada HABILITADA.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 10. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas nº 120 – Jardim Bancários, em Londrina – PR, até às 09 horas do dia 12 de agosto de 2021,** em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1: deverá conter o solicitado no Art. 4º - Proposta Comercial

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 005/2021 Envelope nº 01 – Proposta Comercial Recebimento até às 09 horas do dia 12/08/2021 Abertura às 09h15min do dia 12/08/2021

b) Envelope nº 2: deverá conter o solicitado no Art. 6º - Documentos de Habilitação

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 005/2021 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Recebimento até às 09 horas do dia 12/08/2021 Abertura às 09h15min do dia 12/08/2021
--

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no Art. 7º deste Edital de Pregão, ficando a proponente que assim proceder impedida de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de **exclusão sumária** das licitantes representadas.

VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na **Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, às 09h15min do dia 12 de agosto de 2021.**

Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante, o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo a Proposta Comercial;

c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital de Pregão;

d) **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;

e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Maior Percentual de Desconto do Lote**;

f) Definição das propostas de **Maior Percentual de Desconto** e daquelas que contém percentual de desconto sucessivos e inferiores à de maior percentual de desconto até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de descontos escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais de descontos distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao **maior percentual de desconto registrado**, e devem ser de no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento) maior que o percentual já registrado;

h.1) Havendo disputa de lances verbais de desconto no valor apresentado na proposta comercial, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

apresentação da sua proposta de preços reformulada com o valor ofertado após a disputa dos lances verbais.

i) Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;

j) Encerrado o disposto na alínea anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela Sercomtel Iluminação, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

j.1) Para a negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

k) Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita na alínea anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

l) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado na alínea anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão DESCLASSIFICADAS e a licitação será julgada FRACASSADA;

m) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Maior Percentual de Desconto**.

Parágrafo único. Embora, no pregão, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, a proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em 1º (primeiro) lugar e declarada vencedora;

c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na alínea "a", ou não esteja presente na sessão;

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo;

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os Documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Art. 6º deste Edital de Pregão, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

Art. 18. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital de Pregão, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão e seus Anexos, a proposta será DESCLASSIFICADA.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão e seus Anexos.

Art. 22. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de Maior Percentual de Desconto.

Parágrafo único. O objeto descrito no Art. 2º, deste Edital de Pregão, será julgado por Maior Desconto por Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal dodia, hora e local.

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação a proponente vencedora, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. Além das hipóteses previstas no § 3º do Art. 57 e no inciso II do § 2º do Art. 75 da Lei 13.303/2016, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

Art. 25. Quando todas as proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

IX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 26. Após o encerramento da etapa competitiva, em atendimento ao inciso V, §2º, art. 66, da Lei 13.303/2016, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Art. 27. A apresentação de novas propostas na forma do artigo anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Art. 28. Havendo um ou mais licitantes que aceitem reduzir suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Art. 29. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o licitante vencedor:

- a) Não assine a ata;
- b) Tenha seu registro cancelado;
- c) Não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela Sercomtel Iluminação. Nesta situação a Sercomtel Iluminação poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 42 desde Edital.

Art. 30. A tabela com os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor será registrada conforme consta na Clausula Décima da Ata de Registro de Preço.

IX – DOS RECURSOS

Art. 31. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 32. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 33. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas poderão ser devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 34. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 35. Mediante autorização da Sercomtel Iluminação e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos combustíveis, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.

- a) O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, e do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado;
- b) Todos os abastecimentos e fornecimentos deverão ser registrados em formulário intitulado 'CONTROLE DE ABASTECIMENTO', padronizado, e cujo modelo será fornecido pela Sercomtel Iluminação, conforme modelo disposto no ANEXO I do Termo de Referência. No formulário deverão ser informados a data do fornecimento; o nº de frota, placa e hodômetro, caso seja um veículo; o tipo de equipamento, se for o caso; o tipo de combustível, o cupom fiscal associado e a quantidade de litros fornecidos. Também deverá constar o Registro de Empregado (R.E.) e assinatura do condutor do veículo/operador do equipamento;
- c) Em caso de aquisição de novos veículos pela Sercomtel Iluminação, esta deverá informar à detentora da Ata os dados básicos dos veículos, tais como marca, modelo, placas e número de frota.

- d)** As máquinas e equipamentos de uso da detentora da Ata, tais como geradores, equipamentos de poda e motosserras, só poderão ser abastecidos mediante apresentação de requisição, na qual constem a quantidade de combustível necessária, o equipamento a ser abastecido e o nome do responsável pela solicitação. A requisição deverá ser apresentada em duas vias, ficando a 1ª via sob posse da detentora da Ata, e a 2ª via com o condutor do veículo/operador do equipamento, que a entregará à fiscalização da Sercomtel Iluminação.

Art. 36. A solicitação dos combustíveis será de acordo com as necessidades da Sercomtel Iluminação, respeitado o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado em sua proposta.

Art. 37. Se a detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à fiscalização da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra ou contrato.

Art. 38. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender aos pedidos para aquisição dos combustíveis dentro do prazo de sua validade, mesmo se a entrega dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

XI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 39. O local de abastecimento dos combustíveis será nos endereços da futura detentora da ata de registro de preços em Londrina-PR.

Parágrafo único. A detentora da ata com preço registrado obriga-se a receber, a retirar ou a confirmar recebimento a ordem de compra/contrato de compra no prazo de 03 (três) dias úteis. Após o prazo aqui estipulado, a Sercomtel Iluminação dará como aceite os pedidos enviados.

Art. 40. O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, deverá ser executada pela detentora da Ata em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA e DURABILIDADE, previstos em Normas pertinentes, podendo a Sercomtel Iluminação, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

XII – DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 41. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira, conforme previsto no Art. 81, inciso VI, § 6º da Lei Federal nº 13.303/2016., cabendo a Sercomtel Iluminação, convocar o proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel Iluminação deverá:

- a)** Convocar a proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, a proponente será liberada do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, a proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá:

a) Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, comprovando inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio;

b) Frustrada a solicitação, a Sercomtel Iluminação poderá liberar a proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital de Pregão, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel Iluminação deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 42. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Sercomtel Iluminação, quando:

a) A detentora da Ata descumprir as condições estabelecidas no Edital/Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de cada ordem de compra ou contrato;

e) A detentora da Ata não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços/Edital;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro dos preços

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

deverá ser protocolada na Sercomtel Iluminação, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Pregão, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. Ocorrendo cancelamento da Ata de registro de preços pela Sercomtel Iluminação, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços com detentora, a Sercomtel Iluminação convocará os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação contida na respectiva Ata de Registro de Preços para que o mesmo assuma o saldo remanescente.

I. Será elaborado o aditamento da atual Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, observando-se os saldos remanescentes.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

Art. 43. Após a homologação do objeto licitado, a Sercomtel Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará a Ata de Registro de Preços pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação da Ata de Registro de Preços devidamente assinada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel Iluminação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pela proponente vencedora que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.

Art. 44. As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Sercomtel Iluminação e a proponente serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, ordem de compra ou contrato, observando-se as condições estabelecidas nestes e na legislação vigente.

Art. 45. A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Edital de Pregão, caberá à Sercomtel Iluminação.

Art. 46. A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas

neste Edital de Pregão e seus Anexos.

Art. 48. É obrigação da detentora da ata de registro de preços, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

Art. 49. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
- Anexo VII – Declaração de Atendimento à EMSI;
- Anexo VIII – Especificação de Material Sercomtel Iluminação (EMSI);
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – Termo de Compromisso de Confidencialidade.

Art. 50. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120 – Jardim Bancários, em Londrina – PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e entre 13h30min e 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3300, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do e-mail: esclarecimentos@ctd.net.br.

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão postados diretamente no site <http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao/>, correspondente a este Edital de Pregão, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 51. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária de licitar.

Art. 52. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- a) Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;

- b)** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 01 (um) dia corrido;
- c)** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo de 01 (um) dia corrido;
- d)** Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.

Art. 53. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

a) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a detentora da ata se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;

a.1) Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o dobro do prazo máximo para entrega dos materiais estipulados do pedido sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da detentora da ata.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na Ordem de Compra/Contrato de Compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução. Ultrapassando o limite de 1 (um) dia útil, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";

c) De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais desacordo com a respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C".

d) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D".

d.1) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

d.2) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da detentora da ata assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

Art. 54. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 57.

Art. 55. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 58.

Art. 56. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 58.

Pregão 005/2021

P.A. 007/2021

Art. 57. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista no artigo 51, alínea "c".

Art. 58. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.

Parágrafo único. Entende-se também por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da detentora da ata, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

Art. 59. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Art. 51 deste edital.

Art. 60. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

Art. 61. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Art. 62. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina – Paraná.

Londrina, 15 de julho de 2021.

Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

Alexander Farias Fermينو
Diretor de Operações

**TERMO DE REFERÊNCIA 017/2021
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

Este documento estabelece as normas específicas do registro de preços para o fornecimento parcelado de combustível, para a frota de veículos da Sercomtel Iluminação, além de máquinas e equipamentos diversos da CONTRATANTE.

1. Do Objeto

- 1.1 Constituem objeto deste termo de referência a aquisição imediata e futura, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustíveis – gasolina comum, etanol comum e diesel S-10 – por um período de 12 meses, para abastecimento dos veículos e equipamentos da Sercomtel Iluminação, conforme quantidades estimadas e equipamentos da Sercomtel Iluminação, conforme quantidades estimadas e descritas a seguir:

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	30.000 (trinta mil)
2	Gasolina Comum	5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta)
3	Etanol Comum	750 (setecentos e cinquenta)

Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	10.000 (dez mil)
2	Gasolina Comum	1.750 (mil, setecentos e cinquenta)
3	Etanol Comum	250 (duzentos e cinquenta)

- 1.2 As quantidades acima mencionadas são estimativas, não se obrigando a Sercomtel Iluminação, portanto, à aquisição total dos combustíveis.
- 1.3 A Frota de veículos da Sercomtel Iluminação S.A. é composta por veículos leves, camionetas e caminhões, conforme detalhado a seguir:

Nº Frota	Veículo	Placa
1	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 0627
2	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 4722
3	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 4720
4	TOYOTA/ETIOS HB X	BAF 0628
5	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0448
6	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0452
7	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0451
8	IVECO/DAILY 55C17CS	BAE 5090
9	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0450
10	TOYOTA HILUX CD4X4 STD	BAE 6026
11	IVECO/DAILY 55C17CS	BAF 0445
12	FORD/F 350 P	BAN 0754
13	FORD/F 350 P	BAN 0755
14	FORD/F 350 P	BAN 0756

- 1.4** Os equipamentos ou utensílios motorizados que integram o parque de máquinas da Sercomtel Iluminação, de forma permanente e/ou temporária, são compostos por geradores de energia, motosserras, motopodas e outras ferramentas multifuncionais.

2. Da justificativa

- 2.1** O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores e equipamentos da Sercomtel Iluminação, é imprescindível para a prestação dos serviços de iluminação pública sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.2** Os quantitativos se justificam baseando-se na atual demanda de combustíveis da Sercomtel Iluminação, acrescida em cerca de 40% (quarenta por cento). Este acréscimo se dá devido à possibilidade de a Sercomtel Iluminação, em curto prazo, adquirir novos veículos e/ou comprometer-se com maior volume de serviços, no município de Londrina ou localidades diversas. Neste sentido, pesam os SMGP-0016/2021 e SMGP-0017/2021, firmados com a Prefeitura do Município de Londrina e que preveem, respectivamente, a modernização de 34.306 e 2.656 pontos de iluminação pública.
- 2.3** Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento, que encarecerão o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos proponentes cujo posto de abastecimento esteja localizado no município de Londrina, e em um raio máximo de 4 km (quatro quilômetros), considerando a localização do Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Avenida Luigi Amorese, 6485A, Bairro Jardim Leonor, Londrina, Paraná.
- 2.4** A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos proponentes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos e equipamentos.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1** As propostas a serem apresentadas deverão conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:
- 3.1.1** Percentual de desconto, ofertado sobre o preço médio da Tabela de Preços semanais divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP referente ao município de Londrina-Paraná.

3.1.1.1 O desconto ofertado deverá ser igual para todos os tipos de combustíveis do Lote.

4. Do prazo e forma de fornecimento

- 4.1** O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, e do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado.
- 4.2** Todos os abastecimentos e fornecimentos deverão ser registrados em formulário intitulado 'CONTROLE DE ABASTECIMENTO', padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO I. No formulário deverão ser informados a data do fornecimento; o nº de frota, placa e hodômetro, caso seja um veículo; o tipo de equipamento, se for o caso; o tipo de combustível, o cupom fiscal associado e a quantidade de litros fornecidos. Também deverá constar o Registro de Empregado (R.E.) e assinatura do condutor do veículo/operador do equipamento.
- 4.3** Em caso de aquisição de novos veículos pela CONTRATANTE, esta deverá informar à detentora da Ata os dados básicos dos veículos, tais como marca, modelo, placas e número de frota.
- 4.4** As máquinas e equipamentos de uso da detentora da Ata, tais como geradores, equipamentos de poda e motosserras, só poderão ser abastecidos mediante apresentação de requisição, na qual constem a quantidade de combustível necessária, o equipamento a ser abastecido e o nome do responsável pela solicitação. A requisição deverá ser apresentada em duas vias, ficando a 1ª via sob posse da detentora da Ata, e a 2ª via com o condutor do veículo/operador do equipamento, que a entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1** Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 5.2** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;

- 5.3** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como Agência Nacional de Petróleo (ANP) e INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.4** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 5.5** Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;
- 5.6** Aceitar, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 5.7** Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.9** Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- 5.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;
- 5.11** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos.
- 5.12** Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE.
- 5.13** É de responsabilidade da detentora da Ata a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;
- 5.14** Correrão por conta da detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;
- 5.15** Todas as solicitações realizadas pela detentora da Ata deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário

discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

6.1.3 Notificar, por escrito, à detentora da Ata, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4 Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob o Contrato, devendo a detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

7. DO PAGAMENTO

7.1 PREÇOS: Em reais, fixos e irrevogáveis até o efetivo pagamento.

7.1.1 Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

7.1.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Sercomtel Iluminação quaisquer custos adicionais.

7.1.3 Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel Iluminação pagará à detentora da Ata o valor dos combustíveis já aplicado o desconto ofertado conforme o item 3.1.1, ou o valor praticado pela detentora da Ata na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as 2 opções.

7.1.4 Excepcionalmente, na falta de levantamento realizado pela ANP referente ao período do abastecimento, realizar-se-á pesquisa de mercado em postos do município de Londrina, para obtenção de um preço médio, a ser utilizado em lugar do levantamento oficial da ANP.

7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, o que se dá mediante apresentação de nota fiscal, por parte da detentora da Ata, referente a cada ordem de compra.

7.3 Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo: a fiscalização da Sercomtel Iluminação emitirá Termo de Recebimento mediante a apresentação, pela detentora da Ata, de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, baseada em (1) cupons fiscais emitidos no período; (2) formulário de Controle de Abastecimento, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 5.2; (3) formulário intitulado **PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL**, padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO II.

7.3.1 No formulário de Pré-Faturamento Quinzenal deverão ser informados, por semana e para cada combustível:

7.3.1.1 O total de litros consumido pela CONTRATANTE;

7.3.1.2 O preço praticado pelo posto, por litro;

7.3.1.3 O preço médio por litro da ANP, para o município de Londrina e referente à semana em que ocorreu o abastecimento, obtido através do site da ANP, já incidindo o percentual de desconto acordado em contrato;

7.3.1.4 O preço total da semana, considerando o menor preço por litro, dentre os informados nos itens 7.3.1.2 e 7.3.1.3;

7.3.1.5 O valor total por semana;

7.3.1.6 O valor total quinzenal.

7.4 O Termo de Recebimento será emitido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento de cada medição;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

7.6.1 A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

- 7.6.2** Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminadas de execução dos serviços/fornecimento de bens, devidamente atestada sua conformidade e adequação.
- 7.6.3** A detentora da Ata, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto em Anexo ao Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.
- 7.6.4** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da detentora da Ata, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativos ao período em atraso.
- 7.6.5** O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 7.6.6** A detentora da Ata deverá obrigatoriamente informar, quando da emissão da Nota Fiscal, o número da ordem de compra.
- 7.6.7** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 7.6.8** A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a detentora da Ata a exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.
- 7.6.9** A detentora da Ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Ordem de compra.
- 7.7** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- 8.1.1** Advertência;
 - 8.1.2** Multa
 - 8.1.3** Suspensão temporária de licitar.
- 8.2** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:
- 8.2.1** Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
 - 8.2.2** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 01 (um) dia corrido;
 - 8.2.3** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (01 dia corrido);
 - 8.2.4** Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.
- 8.3** A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.
- 8.3.1** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a detentora da ata se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução;
 - 8.3.1.1** Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da detentora da ata. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Compra/Contrato de Compra é de até 3 (três) dias úteis
 - 8.3.2** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
 - 8.3.2.1** O produto entregue em desacordo, deverá ser recolhido pela empresa em até 1 (um) dia útil, devendo a empresa detentora da ata emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme Art. 58 deste edital.
 - 8.3.3** De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais em atraso da sua respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C" isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título.
 - 8.3.4** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", isentando em consequência, a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 - 8.3.4.1** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - 8.3.4.2** O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da detentora da ata assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

- 8.4** No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", além da multa prevista, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 58.
- 8.5** No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", além da multa prevista, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 58.
- 8.6** No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita no artigo 58.
- 8.7** A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre da última ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista no artigo 51, alínea "c".
- 8.8** A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.
- 8.8.2 Entende-se por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".
- 8.9** A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Art. 51 deste edital.
- 8.10** A recusa injustificada da empresa em retirar ou confirmar o recebimento da ordem de compra/contrato de compra, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à expressa recusa, conforme descrito no artigo 58, alínea "a".
- 8.11** Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, a CONTRATANTE poderá convocar as demais empresas, respeitando a prioridade ao cadastro de reserva, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 8.12** Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.
- 8.13** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

8.14 Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina –Paraná.

9 Da validade do registro

9.3 Ficará a Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Londrina, 08 de abril de 2021.

Zenóbio Sales Pinheiro Júnior
Coordenador de Gestão de Estoques, Frota e Infraestrutura
Sercomtel Iluminação S.A.

**ANEXO I DO T.R. 17/2021
PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL
CONTRATO XXX/20XX**

CONTROLES DE ABASTECIMENTO Nº _____ E _____

(Endereço do posto de combustíveis)

Período (quinzena) De
____/____/____
Até
____/____/____

COMBUSTÍVEL - Quantidade total semana 1			
CONTROLE DE ABASTECIMENTO Nº _____			
Período: ____/____/____ a ____/____/____			
Item	Diesel S-10	Gasolina	Etanol
Litros			
Preço por litro (bomba)			
Preço por litro (tabela ANP + desconto x %)			
Preço total semanal (menor preço X litros)			
TOTAL: R\$			
COMBUSTÍVEL - Quantidade total semana 2			
CONTROLE DE ABASTECIMENTO Nº _____			
Período: ____/____/____ a ____/____/____			
Item	Diesel S-10	Gasolina	Etanol
Litros			
Preço por litro (bomba)			
Preço por litro (tabela ANP + desconto x %)			
Preço total semanal (menor preço X litros)			
TOTAL: R\$			
TOTAL QUINZENAL: R\$			

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 007/2021

Edital de Pregão nº 005/2021

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 005/2021, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel Iluminação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente. Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente), nomeia e constitui seu(s) bastanta(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 005/2021 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos Envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL)**

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 007/2021

Edital de Pregão nº 005/2021

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a)
da carteira de Identidade n.º , DECLARA, expressamente, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de
outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade e data)

(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope
de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 007/2021

Edital de Pregão nº 005/2021

Prezados Senhores:

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº..... ,
por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... ,
portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA,
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está
ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei
nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar
condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros
envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de
corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e
fiscalização por parte da Sercomtel Iluminação e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope
nº 02 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2021
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Cláudio Sérgio Tedeschi e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **detentora da Ata, RESOLVEM** registrar preço para a aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, Requisição CEFI 020/2021, Conta contábil nº 43405003 – Despesas com veículos, obedecendo aos requisitos do Edital de Pregão 005/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A, de combustíveis constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência nº 17.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	30.000
2	Gasolina Comum	5.250
3	Etanol Comum	750

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	10.000
2	Gasolina Comum	1.750
3	Etanol Comum	250

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que

poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto desta Ata de Registro, a Sercomtel Iluminação pagará à detentora da Ata, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio da última Tabela Semanal de Preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Londrina-PR, publicada no sítio eletrônico oficial www.anp.gov.br, aplicado o percentual de desconto constante na tabela abaixo, durante a vigência do registro de preços:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	Quantidade (litros)	Percentual de Desconto
1	Diesel S-10	30.000	_____ %
2	Gasolina Comum	5.250	
3	Etanol Comum	750	

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Item	Descrição	Quantidade (litros)	Percentual de Desconto
1	Diesel S-10	10.000	_____ %
2	Gasolina Comum	1.750	
3	Etanol Comum	250	

§ 1º. Nos valores de desconto descritos acima, expressos em % (percentual), já foram considerados todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, em especial o que segue:

a) Preços: Percentual de desconto sobre o preço médio da última Tabela Semanal de Preços divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Londrina-PR;

b) Prazo de Entrega: Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E. funcional. E, para o abastecimento da gasolina em galão, será feito requisição emitida pela Sercomtel Iluminação.

b.1) Os produtos entregues em desacordo, deverão ser retirados e substituídos pela detentora da ata em até 1 (um) dia útil, devendo a empresa detentora da ata emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da

Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme Art. 58 deste edital.

b.2) Em hipótese alguma o prazo de entrega dos materiais será reiniciado, alterado ou prorrogado.

c) Condições de Pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, o que se dá mediante apresentação de nota fiscal, por parte da detentora da Ata, referente a cada ordem de compra;

d) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo: A fiscalização da Sercomtel Iluminação emitirá Termo de Recebimento mediante a apresentação, pela detentora da Ata, de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, baseada em:

- 1) cupons fiscais emitidos no período;
- 2) formulário de Controle de Abastecimento, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência nº 17;
- 3) formulário intitulado PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL, padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO II do Termo de Referência nº 17;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO

Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA

Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com o Termo de Referência nº 17.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, e do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado,

§1º. A Sercomtel Iluminação não estará obrigada a adquirir os bens registrados;

§2º. Todos os abastecimentos e fornecimentos deverão ser registrados em formulário intitulado 'CONTROLE DE ABASTECIMENTO', padronizado, e cujo modelo será fornecido pela Sercomtel Iluminação, conforme modelo disposto no ANEXO I do Termo de Referência Nº 17. No formulário deverão ser informados a data do fornecimento; o nº de frota, placa e hodômetro, caso seja um veículo; o tipo de equipamento, se for o caso; o tipo de combustível, o cupom fiscal associado e a quantidade de litros fornecidos. Também deverá constar o Registro de Emprego (R.E.) e assinatura do condutor do veículo/operador do equipamento;

§3º. Em caso de aquisição de novos veículos pela CONTRATANTE, esta deverá informar à detentora da Ata os dados básicos dos veículos, tais como marca, modelo, placas e número de frota;

§4º. As máquinas e equipamentos de uso da detentora da Ata, tais como geradores, equipamentos de poda e motosserras, só poderão ser abastecidos mediante apresentação de requisição, na qual constem a quantidade de combustível necessária, o equipamento a ser abastecido e o nome do responsável pela solicitação. A requisição deverá ser apresentada em duas vias, ficando a 1ª via sob posse da detentora da Ata, e a 2ª via com o condutor do veículo/operador do equipamento, que a entregará à fiscalização da Sercomtel Iluminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações da DETENTORA:

§1º. Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

§2º. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;

§3º. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no Termo de Referência 017/2021, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no termo citado e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como Agência Nacional de Petróleo (ANP) e INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

§4º. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Sercomtel Iluminação ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

§5º. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;

§6º. Aceitar, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Sercomtel Iluminação;

§7º. Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

§8º. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por

seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

§9º. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;

§10º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

§11º. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;

§12º. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE;

§13º. É de responsabilidade da Detentora da Ata a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

§14º. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

§15º. Todas as solicitações realizadas pela DETENTORA DA ATA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a detentora deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO:

§1º. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

§2º. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

§3º. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

§4º. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob o Contrato, devendo a Detentora da Ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula Terceira será pago pela Sercomtel Iluminação a

Contratada da seguinte forma:

§1º. Preços: Percentual de desconto sobre a última tabela semanal Preços Divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Londrina-PR;

§2º. Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo: a fiscalização da Sercomtel Iluminação emitirá Termo de Recebimento mediante a apresentação, pela detentora da Ata, de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, baseada em (1) cupons fiscais emitidos no período; (2) formulário de Controle de Abastecimento, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência Nº 17; (3) formulário intitulado PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL, padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO II do Termo de Referência Nº 17.

- I.** No formulário de Pré-Faturamento Quinzenal deverão ser informados, por semana e para cada combustível:
- II.** O total de litros consumido pela CONTRATANTE;
- III.** O preço praticado pelo posto, por litro;
- IV.** O preço médio por litro da ANP, para o município de Londrina e referente à semana em que ocorreu o abastecimento, obtido através do site da ANP, já incidindo o percentual de desconto acordado em contrato;
- V.** O preço total da semana, considerando o menor preço por litro, dentre os informados nos itens 1.2 e 1.3;
- VI.** O valor total por semana;
- VII.** O valor total quinzenal;
- VIII.** O Termo de Recebimento será emitido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento de cada medição;
- IX.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§2º. Prazo de Entrega: Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E. funcional. E, para abastecimento da gasolina em galão, será feito requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;

§3º. Condições de Pagamento: o pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, o que se dá mediante apresentação de nota fiscal, por parte da detentora da Ata, referente a cada ordem de compra.

§4º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

§5º. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminadas de execução dos serviços/fornecimento de bens, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

§6º. A detentora da Ata, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto em Anexo ao Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.

§7º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da detentora da Ata, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativos ao período em atraso.

§8º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§9º. A detentora da Ata deverá obrigatoriamente informar, quando da emissão da Nota Fiscal, o número da ordem de compra.

§10º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§11º. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§12º. A detentora da Ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Ordem de compra.

§13º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§14º. Para efeito de faturamento, além de observar o § 3º da Cláusula terceira deste contrato, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- I.** Computar o total de litros por combustível fornecido na semana;
- II.** Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível ao consumidor, do Município de Londrina, na semana de referência, divulgado pela ANP em seu site oficial;
- III.** Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- IV.** Apurar o valor final após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado;
- V.** Apresentar, até 03 (três) dias a contar do último dia do encerramento da quinzena, (prazo este prorrogável caso a ANP não tenha ainda publicado os preços médios referente às quinzenas), pré faturamento com detalhe dos abastecimentos, para conferência por parte da Sercomtel Iluminação e posterior aprovação para faturamento.

VI. Excepcionalmente, na falta de levantamento realizado pela ANP referente ao

período do abastecimento, realizar-se-á pesquisa de mercado em postos do município de Londrina, para obtenção de um preço médio, a ser utilizado em lugar do levantamento oficial da ANP.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

§1º. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Suspensão temporária de licitar.

§2º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I.** Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
- II.** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 01 (um) dia corrido;
- III.** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (01 dia corrido);
- IV.** Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.

§3º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

- I.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a detentora da ata se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução.
 - a) Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o dobro do prazo máximo para entrega dos materiais estipulados do pedido sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da detentora da ata.
- II.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na Ordem de Compra/Contrato de Compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução. Ultrapassando o limite de 1 (um) dia útil, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- III.** De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais desacordo com a respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C".
- IV.** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso,

calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D".

- a) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- b) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da detentora da ata assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

§4º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §7º desta ata de registro de preços.

§5º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §8º desta ata de registro de preços.

§6º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §8º desta ata de registro de preços.

§7. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista na Clausula Nona, §1º, inciso III desta ata de registro de preços.

§8º. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra ou valor dos materiais.

- I. Entende-se também por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

§9º. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Clausula Nona, §1º desta ata de registro de preços.

§10º. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

CLAUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

§1º. Em atendimento ao inciso V, §2º, art. 66, da Lei 13.303/2016, os licitantes reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor serão inseridos da ata de registro de preço.

§2º. Considerando a classificação estabelecida na sessão do edita de pregão 005/2021, tem-se a tabela abaixo:

Classificação	Empresa
1º	Empresa "X"
2º	Empresa "Y"
3º	Empresa "Z"

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Sexta, a Detentora da Ata se compromete a:

- a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c)** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e)** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f)** Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido

que a detentora da Ata deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

f.1) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;

f.2) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

h.2) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

h.3) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o

indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

§1º. Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

- I.** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A;
- II.** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- III.** Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.sercomteliluminacao.com.br), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- IV.** Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no

art. 7º da LGPD;

- V.** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- VI.** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- VII.** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- VIII.** Comunicar a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º. A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A pelo cumprimento destas obrigações;

§3º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

§4º. Sendo confirmado qualquer tipo de ação que comprometa as diretrizes contantes na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, além da aplicação das sanções de penalidades constantes na Clausula Nona desta ata de registro de preços, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas presentes no art. 52 da referida lei, em conformidade com §01 do respectivo artigo, sendo essas sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§5º. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo do Anexo X, referente aos dados colhidos e apresentados durante toda a execução da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DA RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços será rescindida quando verificadas as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos Arts. 79 e 80 da mesma lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Detetora da Ata às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da presente Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2021.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

DETENTORES DA ATA

Representante
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL****À****Sercomtel Iluminação S.A.****Processo Administrativo Nº 007/2021****Edital de Pregão nº 005/2021**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal

ANEXO IX**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E XXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Avenida Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Jardim Leonor, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Cláudio Sérgio Tedeschi e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário previsto na Requisição OPP nº 065/2021, 43405003 – Despesas com veículos, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 007/2021, vinculado ao Edital de Pregão nº 005/2021, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes no respectivo Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 005/2021.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	30.000
2	Gasolina Comum	5.250
3	Etanol Comum	750

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
Item	Descrição	Quantidade (litros)
1	Diesel S-10	10.000
2	Gasolina Comum	1.750
3	Etanol Comum	250

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº. 005/2021, datado de XX/XX/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2021, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.
 - b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de XX/X/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº 007/2021.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 005/2021, datada de XX/XX/2021.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio da última Tabela Semanal de Preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Londrina-PR, publicada no sítio eletrônico oficial www.anp.gov.br, aplicado o percentual de desconto conforme a tabela abaixo, durante a vigência do registro de preços:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Descrição	Quantidade (litros)	Percentual de Desconto
1	Diesel S-10	30.000	_____ %
2	Gasolina Comum	5.250	
3	Etanol Comum	750	

LOTE 02 – COTA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Item	Descrição	Quantidade (litros)	Percentual de Desconto
1	Diesel S-10	10.000	_____ %
2	Gasolina Comum	1.750	
3	Etanol Comum	250	

§ 1º. Excepcionalmente, na falta de levantamento realizado pela ANP referente ao período do abastecimento, realizar-se-á pesquisa de mercado em postos do município de Londrina, para obtenção de um preço médio, a ser utilizado em lugar do levantamento oficial da ANP;

§ 2º. Nos valores apurados conforme última Tabela de Preços divulgada pela ANP a serem pagos a CONTRATADA, já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato.

§ 3º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela CONTRATADA na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as duas opções.

CLÁUSULA QUARTA – DO ABASTECIMENTO

A Contratada obriga-se a abastecer os veículos e galão da Sercomtel Iluminação com os combustíveis, objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecendo aos princípios de QUALIDADE e demais determinações do Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional do Petróleo, Instituto Ambiental do Paraná e/ou outros órgãos equivalentes.

§1º. Para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratada deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel Iluminação. E, quando se tratar de gasolina em galão deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da requisição, o número de litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel Iluminação.

§2º. A Sercomtel Iluminação poderá, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

§1º. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, e do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado.

§2º. Todos os abastecimentos e fornecimentos deverão ser registrados em formulário intitulado 'CONTROLE DE ABASTECIMENTO', padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO I do Termo de Referência N° 17. No formulário deverão ser informados a data do fornecimento; o nº de frota, placa e hodômetro, caso seja um veículo; o tipo de equipamento, se for o caso; o tipo de combustível, o cupom fiscal associado e a quantidade de litros fornecidos. Também deverá constar o Registro de Emprego (R.E.) e assinatura do condutor do veículo/operador do equipamento.

§3º. Em caso de aquisição de novos veículos pela CONTRATANTE, esta deverá informar à CONTRATADA os dados básicos dos veículos, tais como marca, modelo, placas e número de frota.

§4º. As máquinas e equipamentos de uso da CONTRATANTE, tais como geradores, equipamentos de poda e motosserras, só poderão ser abastecidos mediante apresentação de Ordem de Compra, na qual constem a quantidade de combustível necessária, o equipamento a ser abastecido e o nome do responsável pela solicitação. A Ordem de Compra deverá ser apresentada em duas vias, ficando a 1ª via sob posse da CONTRATADA, e a 2ª via com o condutor do veículo/operador do equipamento, que a entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

§1º. Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

§2º. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;

§3º. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como Agência Nacional de Petróleo (ANP) e INMETRO, e respondendo civil e

criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

§4º. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

§5º. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;

§6º. Aceitar, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

§7º. Comunicar à fiscalização de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

§8º. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

§9º. Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;

§10º. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação/aquisição, sem autorização da CONTRATANTE por escrito;

§11º. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;

§12º. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da CONTRATANTE;

§13º. É de responsabilidade da Contratada a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

§14º. Correrão por conta da Contratada todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

§15º. Todas as solicitações realizadas pela CONTRATADA deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a CONTRATADA deverá encaminhar junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO:

§1º. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

§2º. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

§3º. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

§4º. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob o Contrato, devendo a contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos materiais em questão.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula Terceira será pago pela Sercomtel Iluminação a Contratada da seguinte forma:

a) Preços: Percentual de desconto sobre a última tabela semanal de Preços Divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Londrina-PR;

b) Emissão dos Termos de Recebimento Provisório/Definitivo: a fiscalização da Sercomtel Iluminação emitirá Termo de Recebimento mediante a apresentação, pela detentora da Ata, de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, baseada em (1) cupons fiscais emitidos no período; (2) formulário de Controle de Abastecimento, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência Nº 17; (3) formulário intitulado PRÉ-FATURAMENTO QUINZENAL, padronizado, e cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE, conforme modelo disposto no ANEXO II do Termo de Referência Nº 17.

1) No formulário de Pré-Faturamento Quinzenal deverão ser informados, por semana e para cada combustível:

a. O total de litros consumido pela CONTRATANTE;

b. O preço praticado pelo posto, por litro;

c. O preço médio por litro da ANP, para o município de Londrina e referente à semana em que ocorreu o abastecimento, obtido através do site da ANP, já incidindo o percentual de desconto acordado em contrato;

d. O preço total da semana, considerando o menor preço por litro, dentre os informados nos itens 1.2 e 1.3;

e. O valor total por semana;

f. O valor total quinzenal;

g. O Termo de Recebimento será emitido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento de cada medição;

h. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

c) Prazo de Entrega: Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E. funcional. E, para abastecimento da gasolina em galão, será feita requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;

c.1) Os produtos entregues em desacordo, deverão ser retirados e substituídos pela detentora da ata em até 1 (um) dia útil, devendo a empresa detentora da ata emitir a nota fiscal de devolução. Os custos de frete e demais despesas advindas da coleta e reenvio do(s) material(ais) serão de responsabilidade da Contratada. Caso o material seja coletado fora do prazo previsto por essa alínea, fica caracterizado a inexecução parcial conforme Art. 58 deste edital.

c.2) Em hipótese alguma o prazo de entrega dos materiais será reiniciado, alterado ou prorrogado.

d) Condições de Pagamento: o pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a data de emissão do Termo de Recebimento emitido pela fiscalização da Sercomtel Iluminação, o que se dá mediante apresentação de nota fiscal, por parte da detentora da Ata, referente a cada ordem de compra.

§1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: nf@iluminacao.net.br.

§2º. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminadas de execução dos serviços/fornecimento de bens, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

§3º. A detentora da Ata, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto em Anexo ao Edital de Pregão, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.

§4º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da detentora da Ata, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativos ao período em atraso.

§5º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§6º. A detentora da Ata deverá obrigatoriamente informar, quando da emissão da Nota Fiscal, o número da ordem de compra.

§7º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à detentora da Ata, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§8º. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a detentora da Ata da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular

pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§9º. A detentora da Ata somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Ordem de compra.

§10º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§11º. Para efeito de faturamento, além de observar o § 3º da Cláusula terceira deste contrato, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- VII.** Computar o total de litros por combustível fornecido na semana;
- VIII.** Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível ao consumidor, do Município de Londrina, na semana de referência, divulgado pela ANP em seu site oficial;
- IX.** Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- X.** Apurar o valor final após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado;
- XI.** Apresentar, até 03 (três) dias a contar do último dia do encerramento da quinzena, (prazo este prorrogável caso a ANP não tenha ainda publicado os preços médios referente às quinzenas), pré faturamento com detalhe dos abastecimentos, para conferência por parte da Sercomtel Iluminação e posterior aprovação para faturamento.
- XII.** Excepcionalmente, na falta de levantamento realizado pela ANP referente ao período do abastecimento, realizar-se-á pesquisa de mercado em postos do município de Londrina, para obtenção de um preço médio, a ser utilizado em lugar do levantamento oficial da ANP.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

§1º. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Suspensão temporária de licitar.

§2º. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I.** Ocorrências do tipo "A": A expressa recusa ou deixar de atender injustificadamente, Ordem de Compra/Contrato de Compra, dos produtos solicitados;
- II.** Ocorrências do tipo "B": Entregar produtos em desacordo com a ordem de compra, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto de 01 (um) dia corrido;
- III.** Ocorrências do tipo "C": Entregar produtos em desacordo a ordem de compra, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste Termo (01

dia corrido);

IV. Ocorrências do tipo "D": Atraso injustificado na entrega dos materiais.

§3º. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa.

- I.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de compra ou valor total dos materiais ao qual a detentora da ata se recusar a fornecer ou deixar de atender injustificadamente, cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução.
 - a. Deixar de atender injustificadamente a Ordem de Compra/Contrato de Compra, será caracterizado após decorrer o dobro do prazo máximo para entrega dos materiais estipulados do pedido sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da detentora da ata. De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na ordem de compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite de 5 (cinco) dias úteis, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- II.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do produto na Ordem de Compra/Contrato de Compra, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução. Ultrapassando o limite de 1 (um) dia útil, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo, portanto, ocorrência do tipo "A";
- III.** De 2,0% (dois por cento) de multa, calculada sobre o valor total correspondente aos materiais desacordo com a respectiva ordem de compra/contrato de compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "C".
- IV.** De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total de todos os itens que estão em atraso, pertencentes a Ordem de Compra/Contrato de Compra, cada vez que existirem ocorrências do tipo "D".
 - c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
 - d) O atraso injustificado ficará caracterizado pela omissão de posicionamento por parte da detentora da ata assim como indeferimento da justificativa de atraso confirmado pela equipe de fiscalização de contratos da Sercomtel Iluminação.

§4º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "A", será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução total do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §7º deste contrato.

§5º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "B", será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §8º deste contrato.

§6º. No caso de reincidência na ocorrência tipo "C", será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra/contrato de compra. Caso ocorra novamente uma reincidência, fica caracterizada a inexecução parcial do objeto tendo como sanção a descrita na Clausula Nona, §8º deste contrato.

§7. A inexecução total ou execução em total desacordo com o presente edital e seu respectivo termo de referência, implica no pagamento de multa de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra cumulativamente com a sanção prevista na Clausula Nona, §1º, inciso III deste contrato.

§8º. A inexecução parcial ou a execução parcialmente em desacordo com o presente termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da ordem de compra/contrato de compra.

- I.** Entende-se também por Inexecução Parcial qualquer desatendimento às obrigações da Contratada, forma e prazos de execução e quaisquer outras definições constantes no edital e seus anexos, com exceção daquelas já delimitadas como "ocorrências 'A', 'B', 'C' e 'D'".

§9º. A aplicação de multa, a ser determinada pela Sercomtel Iluminação S.A, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Clausula Nona, §1º, inciso I deste contrato.

§10º. Havendo atraso de pagamento, pagará a Sercomtel Iluminação à detentora da Ata, multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso do valor inadimplido limitados a 10% (dez por cento) deste valor.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Sexta, a Detentora da Ata se compromete a:

- i)** Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- j)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- k)** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- l)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

m) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:

m.1) "Padrão de competência": a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

m.2) "Padrão de integridade ética e profissional": é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

n) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a detentora da Ata deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

n.1) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;

n.2) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

n.3) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

n.4) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n.5) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.

o) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

p) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal,

trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

p.1) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

p.2) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

p.3) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

§1º. Além destas obrigações, a CONTRATADA também deverá:

- IX.** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A;
- X.** Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- XI.** Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.sercomteliluminacao.com.br), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

- XII.** Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- XIII.** Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- XIV.** Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- XV.** Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- XVI.** Comunicar a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

§2º. A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a CONTRATADA continua a ser plenamente responsável perante a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A pelo cumprimento destas obrigações;

§3º. A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

§4º. Sendo confirmado qualquer tipo de ação que comprometa as diretrizes contantes

na Lei Geral de Proteção de Doados, Lei 13.709/2018, além da aplicação das sanções de penalidades constantes na Clausula Nona desta ata de registro de preços, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções administrativas presentes no art. 52 da referida lei, em conformidade com §01 do respectivo artigo, sendo essas sanções aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§5º. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade conforme modelo do Anexo X, referente aos dados colhidos e apresentados durante toda a execução da ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos Arts. 79 e 80 da mesma lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

A contratada, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2021.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Cláudio Sérgio Tedeschi
Diretor Presidente

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

CONTRATADA

Representante
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES E
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- I. Reconheço que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas pela Sercomtel Iluminação S.A, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da Sercomtel Iluminação S.A;
- II. Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo.
- III. Reconheço que para os fins deste documento serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
 - b. Dados sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
 - c. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.
- IV. Tenho conhecimento ainda das normas internas que dizem respeito à Política Nacional de Proteção de Dados do Sercomtel Iluminação S.A;
- V. Tenho conhecimento ainda de que a Sercomtel Iluminação S.A possui um programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento;
- VI. Me comprometo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso.
- VII. Estou ciente que, é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura da Sercomtel Iluminação S.A, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados,

devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal de minha cooperativa.

- VIII.** Reconheço que os prejuízos causados por mim à Sercomtel Iluminação S.A em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;
- IX.** Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela Sercomtel Iluminação S.A, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com a Sercomtel Iluminação S.A a qual estou vinculado e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pela Sercomtel Iluminação S.A, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das minhas informações pessoais, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº **13.709/2018 ("LGPD")** na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação.
- X.** Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo De Compromisso De Confidencialidade De Informação E Proteção De Dados Pessoais e sensíveis.

DETENTORA DA ATA

Representante

XXXXXXXXXXXX